

DECRETO Na 01/2023

A prefeita do município de Camutanga – Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e, considerando a autorização contida no § 2°, do artigo 324, da lei n° 266/2005 – referente ao Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1° - O valor da unidade Fiscal do Município – UFM de que trata o § 1° do artigo 324, da lei n° 226/2005, devidamente atualizado pelo IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado) do período, passa a viger com o valor de R\$ 5,14 (Cinco reais e Quatorze centavos) a partir da presente data.

Art. 2° - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Camutanga-Pe.



TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita de Camutanga